Disponibilizado no D.E.: 14/08/2025

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Vara Regional Empresarial de Porto Alegre

Rua Manoelito de Ornellas, 50, Sala 803 - Bairro: Praia de Belas - CEP: 90110230 - Fone: (51) 3210-6758 - Email: frpoacentvre@tjrs.jus.br

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 5044580-07.2019.8.21.0001/RS

AUTOR: INDUSTRIAL E COMERCIAL MARTAU TECNOLOGIA DO CONFORTO LTDA FALIDO

Local: Porto Alegre **Data:** 13/08/2025

EDITAL Nº 10088743504

Edital do artigo 99, § 1º, da Lei 11.101/05. Natureza: Falência. Processo: 5044580-07.2019.8.21.0001. Autora: Industrial e Comercial Martau Teconologia do Conforto Ltda. (73.495.467/0001-23). Objeto: Ficam intimados todos os interessados que, por decisão do 2º Juízo da Vara Regional Empresarial da Comarca de Porto Alegre, na data de 14/05/2025, foi decretada a falência de Industrial e Comercial Martau Tecnologia do Conforto Ltda., fixando como termo legal da falência a data correspondente a 90 dias anteriores ao pedido de recuperação judicial, ou seja, 10/08/2019. A íntegra da decisão que decretou a falência consta no evento 1325 do processo falimentar e também pode ser acessada no site https://www.cataliseaj.com.br/processo/falencia_martau-industrial-e-comercial-martau-tecnologia-doconforto-ltda__375. Por ocasião da sentença falimentar, foi determinada a suspensão de todas as ações e execuções contra a falida, exceto as com datas de licitações já designadas, vindo o produto em benefício da massa, ou aquelas onde houve concurso de litisconsortes passivos, que prosseguirão quanto a estes, bem como os executivos fiscais e ações que demandarem por quantias ilíquidas, atendendo ao disposto no art. 6º c/c o art. 99,V, ambos da Lei 11.101/2005. Ficam avisados os credores da abertura do prazo de 15 dias corridos para a apresentação de habilitação ou divergência dos créditos, que deverá ser promovida perante a Administradora Judicial nomeada, Catalise Administração Judicial, consoante artigo 7º, § 1º, da Lei n. 11.101/2005, devendo observar o disposto no artigo 9º da mesma lei. As habilitações ou divergências devem ser encaminhadas diretamente à Administração Judicial, preferencialmente através do site www.cataliseaj.com.br/habilitacoes-e-divergencias-de-credito. Os credores também poderão enviar suas manifestações via e-mail (aj@cataliseaj.com.br) ou para os endereços Rua Pedro Cincinato Borges, 376, Sala 602, Bairro Centro, Torres/RS e/ou Rua Ernesto Ludwig, 523, Bairro Chácara das Pedras, Porto Alegre/RS, destacando que os documentos relevantes do processo estão disponíveis no site www.cataliseaj.com.br. Segue a relação de credores apresentada pela Falida: Relação de Credores. Titulares de créditos extraconcursais (artigo 84, I-E, da LREF) – Fernandes e Machado Advogados Associados R$ 70.000,00; Lucimari Rodrigues Magnus R$ 67.658,00. Total dos Credores Extraconcursais: R$ 137.658,00. Titulares de créditos derivados da legislação trabalhista, limitados a 150 (cento e cinquenta) salários-mínimos por credor, e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho (artigo 83, I, da LREF) - Dionatan Augusto Soares da Silva R$ 27.796,11; Djalma Caetano Garcia R$ 2.500,00; Marcos Antônio Soares R$ 12.465,77; Márcio Paze R$ 48.753,26; Nilton Luis Nunes R$ 4.379,23. Total dos Credores Trabalhistas: R$ 95.894,37. Titulares de créditos gravados com direito real de garantia (artigo 83, II, da LREF) – Badesul R$ 6.611.992,83; Banrisul R$ 1.188.523,43; Cerras Administrações Ltda. R$ 80.000,00.Total dos Credores com Garantia Real: R$ 7.880.516,26. Titulares de créditos quirografários (artigo 83, VI, da LREF) – Abrahao Alfredo

Disponibilizado no D.E.: 14/08/2025

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Vara Regional Empresarial de Porto Alegre

Maçaneiro Filho R$ 31.000,00; AMA Consultoria e Gestão R$ 1.512,77; Base 12 Informática Ltda R$ 2.400,00; Banco Bradesco R$ 784.801,52; Braspress Transportes Urgentes Ltda. R$ 111,09; Caixa Econômica Federal R$ 343.102,98; Chaves Dadda Representações Ltda. - EPP R$ 75,17; Condomínio Empresarial Sentinel R$ 47.708,93; Expresso Jundiai Logística e Transporte R$ 8.663,14; Fabesul Distribuidora Ltda R$ 263,45; Facto Fomento Mercantil Eirelli - EPP R$ 28.728,28; Graffiare Embalagens Ltda R$ 10.000,00; GRC Ind. e Com. De Pré Moldados De Concr. R$ 220.000,00; Joaquim Luiz Martins R$ 2.296.929,24; Jonas Galdino dos Santos - ME R$ 612,02 92; Kummel & Kummel Advogados Associados R$ 16.000,00; Lessa & Souza Ltda - ME R$ 76.000,00; Leticia Silveira Martins R$ 10.070,00; Marcelo Frota R$ 223.510,60; Maria Edilamar De Andrade - EPP R$ 8.313,72; Multilog S/A R$ 49.132,64; Partner Contabil Eireli ME R$ 24.509,72; Posto Dueville Ltda R$ 1.950,00; Regional Telhas Ind. e Com. De Produtos R$ 10.794,48; Rejoi Representacoes Ltda ME R$ 969,35; Rodonaves Transp E Encomendas Ltda R$ 2.068,37; Rodonaves Transportes E Encomendas Ltda. R$ 1.839,01; Ronaldo de Miranda Coimbra R$ 58.840,00; Ticket Serviços S/A R$ 1.216,00; TNT Express Brasil Ltda R$ 298,66; Transsimao Transportes Ltda R$ 5.011,37; UL do Brasil R$ 61.514,45; Ventisol Ind. e Com. S/A R$ 45.419,72; Xavier Mat. Elétricos Ltda R$ 1.942,75. Total dos Credores Quirografários: R$ 4.375.309,43. Total do Quadro Geral de Credores: R$ 12.489.378,06. Porto Alegre, RS, 13 de agosto de 2025. Servidora: Helena Appel. Juiz: Dr. Gilberto Schafer.

Documento assinado eletronicamente por **HELENA ELEONORA BUSSE APPEL, Servidora de Secretaria**, em 13/08/2025, às 18:31:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, informando o código verificador **10088743504v2** e o código CRC **a46972bc**.

5044580-07.2019.8.21.0001 **10088743504 .V2**